

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação 25-R/2006

Assunto: Recurso da Fundação D. Pedro IV contra o jornal “Público”

1 - O Conselho Regulador da ERC – Entidade Reguladora para a Comunicação Social, analisado o recurso interposto pela Fundação D. Pedro IV e pelo seu presidente, Vasco do Canto Moniz, contra o jornal “Público”, que lhe negou o exercício do direito de resposta relativamente a uma peça de investigação com o título «*Segurança Social entregou lar de idosos a fundação cuja extinção tinha sido proposta pela inspecção – geral*», publicada na edição de 20 de Maio de 2006, delibera dar provimento ao mesmo, por não ocorrer o fundamento de recusa – a utilização, pelo respondente, de expressões desproporcionadamente desprimorosas – invocado pela direcção do jornal.

2 – Assim, nos termos do artigo 27º da Lei de Imprensa e do n.º 1 do artigo 60º dos Estatutos da ERC, aprovados pela Lei nº 53/2005, de 8 de Novembro, o jornal “Público” deverá inserir o texto de exercício do direito de resposta que lhe foi enviado pelos recorrentes, fazendo-o nos precisos termos do disposto nos artigos 26º, n.ºs 2 a 6, e 27º, n.º 4, da Lei de Imprensa.

3 – A entidade destinatária da presente decisão fica sujeita, por cada dia de atraso na execução da mesma, à sanção pecuniária compulsória prevista no artigo 72º dos Estatutos da ERC.

Lisboa, 24 de Agosto de 2006

O Conselho Regulador da ERC

José Alberto de Azeredo Lopes
Elísio Cabral de Oliveira
Luís Gonçalves da Silva
Maria Estrela Serrano
Rui Assis Ferreira